



OFÍCIO N. 147/GP/PGM/2023

Cacoal/RO, 22 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente Interino
Mandado de segurança
Processo nº 7003012-87.2023.8.22.007
Câmara Municipal de Cacoal





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 30-2023

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

Considerando a celebração do convênio/MAPA nº 919388/2021 - Plataforma + Brasil nº 529924/2021 firmado no valor total de R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo de contrapartida do CONVENIENTE a importância de R\$ 171.516,91 (cento e setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R\$ 4.278.483,09 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos), cujo o objetivo é aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

Considerando que o referido convênio tem o objetivo de atender aos produtores rurais do município, visando a melhoria dos serviços prestados aos pequenos agricultores, promovendo assim, o desenvolvimento da cadeia produtiva e contribuindo para redução das desigualdades sociais e a realização dos trabalhos em maior escala, com isso gerando o desenvolvimento sustentável do município.

Considerando que o convênio não ficou previsto ao exercício corrente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R\$ 4.278.483,09 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos) a Receita 2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 30 /PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 4.278.483,09** (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL	
338 - 4.4.90.52.00.00 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.278.483,09

Total Suplementação: R\$ 4.278.483,09

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:2.4.1.9.99.01.00.00000000 Fonte: 17000000	4.278.483,09
---	--------------

Total da Receita: R\$ 4.278.483,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

